



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 2471/2017-C
Ref.: Ofícios SGP-12 nº 20/2017 e nº 403/2017

Senhor Presidente

DOCREC

460/2017

Reportando-me aos ofícios acima referenciados atendendo ao Requerimento nº 11/2017, de autoria do Vereador Ricardo Nunes aprovado pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Corregedoria Geral do Município a respeito da sindicância da Fundação Theatro Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/bam
Req CFO 20 e 403-17

158 - 53.72 - 19/07/2017 - 17:56 - 006009 - 1/2

Este intervalo corresponde a um
documento que não é possível
digitalizar.



Corregedoria Geral do Município

Av. São João, 473, 17º andar – Centro

Fl. 08
Processo 2016-0.001.843-9
Controladoria Geral do Município
RF 601.185.3 1
AGPP
Roguel Fernando Baptista do Luz

REINALDO BAPTISTA DE SOUZA
Comissário - CGM/CORR
RF. 721.042.9

Do Processo nº 2016-0.001.843-9

Fls. de Informação nº

3891

INTERESSADO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÓPIA

ASSUNTO: Sindicância – Processo Administrativo Nº 2016-0.001.843-9 – Fundação Theatro Municipal – Instituto Brasileiro De Gestão Cultural – Contrato De Gestão Nº 001/2013 – Direcionamento Da Contratação – Interferência Na Livre Atuação Dos Órgãos De Fiscalização Do Contrato – Celebração De Contratos Fictícios Visando O Desvio De Recursos – Má Gestão De Recursos - Improbidade Administrativa – Enriquecimento Ilícito – Dano Ao Erário – Lesão a Princípios Da Administração Pública.

DESPACHO

2016-0.001.843-9 SINDICÂNCIA. Diante dos elementos de convicção constantes do presente, em especial o relatório final da 2ª Comissão Processante Permanente da Corregedoria Geral do Município, que acolho e adoto como razão de decidir, no uso da competência fixada no artigo 138, inciso II, da Lei Municipal nº 15.764/2013, determino:

I – a ANOTAÇÃO EM PRONTUÁRIO DE JOSÉ LUIZ HERENCIA, nos termos do artigo 75, § 2º, do Decreto 43.233/2003 de que, em caso de restabelecimento de vínculo funcional com a Administração Direta ou Indireta, estará sujeito instauração de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, com fulcro nos artigos 122 e ss., do Decreto Municipal 43.233/2003, diante da violação aos deveres impostos pelo art. 178, VIII, XI e XII, e da incidência na proibição constante do art. 179 caput e inciso III, por incursão no art. 189, II, V e VI, todos da Lei Municipal nº 8.989/79.

II – a ANOTAÇÃO EM PRONTUÁRIO DE ANA FLAVIA CABRAL SOUZA LEITE de que, em caso de restabelecimento de vínculo funcional com a Administração Direta ou Indireta, estará sujeita à instauração de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, com fulcro nos artigos 207 e ss., da Lei Municipal 8.989/79 diante da violação ao dever imposto pelo art. 178, XI, e da incidência

5



Corregedoria Geral do Município
Av. São João, 473, 17º andar – Centro

Raquel Fernandes Baptista da Luz
AGPP
RF 601.185.3 1
Controladoria Geral do Município

REINALDO BAPTISTA DE SOUZA
Comissário CGM/CORR
RF. 727.042.9

Do Processo nº 2016-0.001.843-9

Fls. de informação nº 3898

na proibição prevista no art. 179 caput, por ~~incursão no art. 188, III~~, todos da Lei Municipal 8.989/79.

CÓPIA

III - a anotação em prontuário de **ALINE SULTANI** de que, em caso de restabelecimento de vínculo funcional com a Administração Direta ou Indireta, estará sujeita à instauração de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, com fulcro nos artigos 207 e ss., da Lei Municipal 8.989/79, diante da violação ao dever imposto pelo art. 178, XI, e incidência na proibição prevista no art. 179 caput, por ~~incursão no art. 188, III~~, todos da Lei Municipal 8.989

IV - a remessa de cópia do presente relatório à **Secretaria Municipal de Cultura** e à **Fundação Theatro Municipal** para ciência e adoção de providências;

V - a expedição de Ofício à Fundação Theatro Municipal para que realize **APURAÇÃO PRELIMINAR**, visando sejam investigados os pagamentos realizados pelo IBGC para pessoas jurídicas em cujo capital social faziam parte integrantes dos conselhos daquela Organização Social;

VI - a remessa do autos à Procuradoria Geral do Município, para análise quanto à proposta de instauração de **SINDICÂNCIA ESPECIAL DE IMPROBIDADE**, nos termos do Decreto nº 52.227/2013, visando apurar a eventual prática de atos de Improbidade Administrativa na celebração e/ou execução dos contratos indicados à fl. 3866/3867;

VII - Remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município para avaliação quanto à propositura das seguintes medidas:

- a) Ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa em face de **JOSÉ LUIZ HERÊNCIA**, por força do cometimento das infrações que lhe são imputadas no Capítulo XIV, "a" do relatório da Sindicância;

5



Corregedoria Geral do Município
Av. São João, 473, 17º andar – Centro

CÓPIA

Do Processo nº 2016-0.001.843-9

Fls. de informação nº 3899

- b) Ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa em face de **WILLIAN NACKED**, por força do cometimento das infrações que lhe são imputadas no Capítulo XIV, "b" do relatório da Sindicância;
- c) Ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa em face de **NUNZIO BRIGUGLIO FILHO**, por força do cometimento das infrações que lhe são imputadas no Capítulo XIV, "c" do relatório da Sindicância;
- d) Análise e manifestação quanto a sujeição de ocupante de cargo de natureza política aos termos Estatutários e, se o caso, instauração de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, com fulcro nos artigos 207 e ss., da Lei Municipal 8.989/79 em face do **Sr. NUNZIO BRIGUGLIO FILHO** por violação ao dever imposto pelo art. 178, XI E **INCIDÊNCIA NA PROIBIÇÃO PREVISTA NO ART. 179 CAPUT**, estando sujeito à aplicação da pena prevista pelo art. 188, III, todos da Lei Municipal nº 8.989/79.
- e) Ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa em face de **JOHN LUCIANO NESCHLING**, por força do cometimento das infrações que lhe são imputadas no Capítulo XIV, "d" do relatório da Sindicância;
- f) Ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa em face de **ANA FLÁVIA CABRAL SOUZA LEITE**, por força do cometimento das infrações que lhe são imputadas no Capítulo XIV, "e" do relatório da Sindicância;
- g) Ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa em face de **ALINE SULTANI**, por força do cometimento das infrações que lhe são imputadas no Capítulo XIV, "f" do presente relatório;
- h) Ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa em face de **IRINEU FERREIRA**, por força do cometimento das infrações que lhe são imputadas no Capítulo XIV, "h" do presente relatório;
- i) Ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa em face de **ANA PAULA TESTON**, por força do cometimento das infrações que lhe são imputadas no Capítulo XIV, "i" do presente relatório;

fls. 08
Raquel Fernandes Baptista da Luz
AGPP
RF 601.185.3 1
Controladoria Geral do Município

REINALDO BAPTISTA DE SOUZA
Comissário - CGM/CORR
RF. 727.042.9

5



Corregedoria Geral do Município
Av. São João, 473, 17º andar – Centro

fls. 09
Processo 2016-0.043-35-8
Raquel Fernandes Baptista da Luz
AGPP
RF 601.185.3 1
Controladoria Geral do Município

REINALDO BAPTISTA DE SOUZA
Comissário - CGM/CORR
RF. 727.042.9

Do Processo nº 2016-0.001.843-9

CÓPIA

Fls. de informação nº 3900

- j) Ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa em face de **ISABELA GALVEZ**, por força do cometimento das infrações que lhe são imputadas no Capítulo XIV, "j" do relatório da Sindicância;
- k) Ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa em face de **IVANI NACKED**, por força do cometimento das infrações que lhe são imputadas no Capítulo XIV, "k" do relatório da Sindicância;
- l) Ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa em face de **BRUNO SOARES BERNARDO**, por força do cometimento das infrações que lhe são imputadas no Capítulo XIV, "l" do relatório da Sindicância;
- m) Ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa em face de **LÍVIO ROMANO TRAGTEMBERG**, por força do cometimento das infrações que lhe são imputadas no Capítulo XIV, "m" do relatório da Sindicância;
- n) Ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa em face de **JOSÉ VIEIRA RUFINO**, por força do cometimento das infrações que lhe são imputadas no Capítulo XIV, "n" do relatório da Sindicância;
- o) Ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa em face de **ROBERTO FERREIRA**, por força do cometimento das infrações que lhe são imputadas no Capítulo XIV, "o" do relatório da Sindicância;
- p) Ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa em face de **ANDRÉ GUSTAVO RODRIGUES PAULO**, por força do cometimento das infrações que lhe são imputadas no Capítulo XIV, "p" do relatório da Sindicância;
- q) Ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa em face de **MARIANA SKAZUFKA BERGEL**, por força do cometimento das infrações que lhe são imputadas no Capítulo XIV, "q" do relatório da Sindicância;
- r) Ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa em face de **DANIELA ISIDORO DE PAULA**, por força do cometimento das infrações que lhe são imputadas no Capítulo XIV, "r" do relatório da Sindicância;

5

Corregedoria Geral do Município
Av. São João, 473, 17º andar – Centro

REINALDO BAPTISTA DE SOUZA
Comissário - CGM/CORR
RF. 727.042.9

Do Processo nº 2016-0.001.843-9

CÓPIA

Fls. de informação nº

3901

- s) Ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa em face de **ROBERTO BORGES AMARAL**, por força do cometimento das infrações que lhe são imputadas no Capítulo XIV, "s" do relatório da Sindicância;
- t) Ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa em face de **ROGERIO ADRIANO CANDIDO**, por força do cometimento das infrações que lhe são imputadas no Capítulo XIV, "t" do relatório da Sindicância;
- u) Ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa em face de **RONALDO VIANA MARTINS CARVALHO**, por força do cometimento das infrações que lhe são imputadas no Capítulo XIV, "u" do relatório da Sindicância;
- v) Ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa em face de **SEVERINO JOSÉ MAFALDO**, por força do cometimento das infrações que lhe são imputadas no Capítulo XIV, "v" do relatório da Sindicância;
- w) Ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa em face de **MARIA ELIZABETH ILDIKO DE FIORE**, por força do cometimento das infrações que lhe são imputadas no Capítulo XIV, "w" do relatório da Sindicância;
- x) Ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa em face de **IGOR FAGURY**, por força do cometimento das infrações que lhe são imputadas no Capítulo XIV, "x" do relatório da Sindicância;
- y) Ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa em face de **TARSILO DO AMARAL**, por força do cometimento das infrações que lhe são imputadas no Capítulo XIV, "y" do relatório da Sindicância;
- z) Ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa em face de **MARIA CAROLINA COIMBRA DE ANDRADE**, por força do cometimento das infrações que lhe são imputadas no Capítulo XIV, "z" do relatório da Sindicância;



Fl. 11
Processo 2017-0.043 317-3
Raquel Fernandes Baptista da Luz
AGPP
RF 601.185.3 1
Controladoria Geral do Município

Corregedoria Geral do Município

Av. São João, 473, 17º andar – Centro

REINALDO BAPTISTA DE SOUZA
Comissário - CGM/CORR
RF. 727.042.9

Do Processo nº 2016-0.001.843-9

Fls. de informação nº 3902

aa) Ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa em face de **JOSÉ ROBERTO MAZETTO**, por força do cometimento das infrações que lhe são imputadas no Capítulo XIV, "aa" do relatório da Sindicância;

VIII – expedição de Ofício ao Ministério Público Estadual, para encaminhamento de cópia integral da Sindicância;

IX - a abertura de auditoria nos contratos firmados com empresas integrantes do GRUPO GTP;

X - a abertura de auditoria nos contratos firmados para comercialização de ingressos dos espetáculos desenvolvidos pelas unidades que integram a Fundação Theatro Municipal;

XI – a adoção de providências pela Corregedoria Geral do Município para abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**, em face das seguintes pessoas jurídicas, a ser instruído pela **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal 12.846/2013, para apuração de possível infração ao inciso I do artigo 5º:

- (a) Bruno Soares Bernardo Produção Cultural – Eireli – EPP (CNPJ Nº 19.671.040/0001-93);
- (b) Midiamental Produções Artísticas Ltda. (CNPJ Nº 08.262.285/0001-40);
- (c) JJ Produções e Cobranças Ltda. (CNPJ Nº 44.993.086/0001-39);
- (d) MX Produções e Cobranças Ltda. (CNPJ Nº 55.054.860/0001-08);
- (e) Reynold's Produções e Cobranças Ltda. (CNPJ Nº 45.992.005/0001-86);

5



fls. 32
Processo 2017-0.043 317-8
Raquel Fernandes Baptista da Luz
AGPB
RF 607.185.3 1
Controladoria Geral do Município

Corregedoria Geral do Município
Av. São João, 473, 17º andar – Centro

REINALDO BAPTISTA DE SOUZA
Comissário - CGM/CORR
RF. 727.042.9

Do Processo nº 2016-0.001.843-9

CÓPIA

Fis. de informação nº 3903

- (f) Beca Cine Vídeo & Eventos Artísticos Ltda. (CNPJ Nº 15.657.176/0001-98);
- (g) Bóia Fria Produções Ltda. (CNPJ Nº 09.594.699/0001-30);
- (h) Daniela Isidoro de Paula - ME. (CNPJ Nº 14.838.591/0001-85);
- (i) Mazetto Sociedade de Advogados. (CNPJ Nº 59.586.404/0001-51);
- (j) Caribole Eventos, Pesquisas e Transportes Ltda. (CNPJ Nº 19.179.828/0001-87);
- (k) Brava Produção, Comunicação e Computação Gráfica Ltda. (CNPJ Nº 05.892.581/0001-37);
- (l) Opção Um – Produção de Áudio, Cine, Vídeo e Imagem Ltda. (CNPJ Nº 05.909.654/0001-56);
- (m) Esfera Pesquisas e Eventos Ltda. (CNPJ Nº 05.909.654/0001-56);
- (n) Igor Fagury Eventos Ltda. (CNPJ Nº 11.044.624/0001-27);
- (o) Nação Cultural Ltda. (CNPJ Nº 07.832.913/0001-13);
- (p) Editora Pau Brasil Ltda. EPP (CNPJ Nº 53.949.608/0001-23);
- (q) Manacá Produções Culturais Ltda. (CNPJ Nº 08.822.338/0001-30);

S



Corregedoria Geral do Município
Av. São João, 473, 17º andar – Centro

Fls. 12
Kaquel Fernandes Baptista da Luz
AGPP
RF-601.185.3 1
Controladoria Geral do Município

Kaquel Fernandes Baptista da Luz
AGPP
RF-601.185.3 1
Controladoria Geral do Município

REINALDO BAPTISTA DE SOUZA
Comissário - CGM/CORR
RF. 727.042.9

Do Processo nº 2016-0.001.843-9

CÓPIA

Fls. de Informação nº 3904

(r) Maria Carolina Coimbra de Andrade ME (CNPJ Nº 08.784.021/0001-57);

(s) A&A Comunicação Ltda. (CNPJ Nº 00.715.160/0001-17);

XII – a análise pela Corregedoria Geral do Município quanto ao cabimento da instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA em face do IBGC, bem como sobre eventual declaração de nulidade do procedimento de convocação pública e do contrato de gestão dele decorrente;

XIII – a análise pela Procuradoria Geral do Município acerca da adoção de medidas de ressarcimento ao erário de valores com sobrepreço pagos a Old and New Montecarlo;

XIV - Publiquem-se os itens I, II, III, IV, V e VI.

São Paulo, *29* de dezembro de 2016.

Gustavo Gallardo
Gustavo Gallardo
Controlador Geral do Município



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA GERAL

Gabinete da Controladora

Viaduto do Chá, 15 – 10º andar – Edifício Matarazzo – CEP: 01020-900

Fls. de informação nº 14

Do PA nº 2017-0.043.357-8

em 04/07/2017

Kaquetã Fernandes Baptista da Luz
AGPP
RF 601.185.3 1
Controladoria Geral do Município

ASSUNTO: Requerimento nº 11/2017 - Processo Administrativo de Sindicância da Fundação Theatro Municipal

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

À SGM/ATL

CÓPIA

Senhora Assessora Especial,

Cumprimentando-a cordialmente, em atendimento ao quanto solicitado no requerimento supramencionado, informo a Vossa Senhoria que a competência desta Controladoria Geral na atuação do Processo Administrativo de Sindicância nº 2016-0.001.843-9 se encontra exaurida.

Dando sequência, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município no dia 16 de dezembro de 2016, para análise quanto à proposta de instauração de Sindicância Especial de Improbidade, nos termos do Decreto nº 52.227/2013, visando apurar a eventual prática de atos de Improbidade Administrativa na celebração e/ou execução dos contratos.

Na oportunidade, junto em fls. anteriores cópia integral, em mídia digital, do relatório do expediente mencionado e o despacho do Controlador Geral, publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo no dia 13 de dezembro de 2016, pág. 18.

Ao ensejo, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

DANIEL DE PAULA LAMOUNIER
Chefe de Gabinete Substituto

